

DOM 19-10-96

**PARECER 2096/96 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI 381/96**

Visa o projeto de lei 381/96, de autoria do nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, criar o Conselho Municipal dos Festejos Carnavalescos - COMUCAR, junto ao Gabinete do Prefeito.

Estabeleça, dentre outras disposições, que ao COMUCAR compete colaborar com o Executivo Municipal na programação e planos que viabilizem os festejos carnavalescos. Referido Conselho deverá ser constituído por 15 membros, conforme artigo 2º da propositura.

Institui, ainda, o Fundo Municipal dos Festejos Carnavalescos, destinado à captação e gerenciamento de recursos decorrentes da promoção, organização, patrocínio e realização de eventos carnavalescos da municipalidade.

Esclarece o l. Autor que com a criação do COMUCAR, pretende-se dinamizar, ainda mais, o carnaval paulistano, não só com a realização dos desfiles das escolas de samba, mas, também, com o chamado carnaval de rua e de logradouros municipais.

A par de todo o exposto, entendemos tratar-se de iniciativa oportuna e meritória a qual merece o respaldo desta Comissão. No entanto, opinamos pela forma do Substitutivo sugerido pela D. Comissão de Constituição e Justiça, de fls. 9 a 12, que suprimiu-lhe dispositivos de iniciativa privativa do Prefeito e também adequou-a a uma melhor técnica de elaboração legislativa.

Favorável é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes,  
16/10/96.

MAURÍCIO FARIA - Presidente

COSME LOPES - Relator

WADIH MUTRAN

OSVALDO GIANNOTTI